

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAARAPÓ - ACEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação Comercial e Empresarial de Caarapó - ACEC, entidade civil possuidora do CNPJ nº 01.560.572/0001-98, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 77, em Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por seu presidente, devidamente constituído, com o objetivo de lhe efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados, exclusivamente, ao custeio parcial das despesas da entidade, na realização da Campanha de Natal 2022.

**Parágrafo Único** – A contribuição de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser repassada a ACEC até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do Programa de Trabalho 0301.04.122.003.2.010 – 335041 - 100000 Contribuições.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio